



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 19.290 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº989, DE 16 DE MAIO DE 1.997

Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá as providências correlatas.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Jambéiro a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento, compete:

1. Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
2. Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
3. Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
4. Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
5. Inspeccionar produtos de origem animal;

Artigo 3º - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.990 - JAMBEIRO - SP

1. GABINETE DO SECRETÁRIO

1.1 Serviço de Expediente

2. SETOR DE ABASTECIMENTO

2.1 Serviço de fiscalização

2.2 Serviço de controle de preços, pesos e medidas

2.3 Serviço de Assistência ao abastecimento

2.4 Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

3. SETOR DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

3.1 Serviço de Produção Animal

3.2 Serviço de Produção Vegetal

4. SETOR DE ESTRADAS RURAIS

5.1 Serviço de conservação de estradas rurais

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 16 de maio de 1.997

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 16 de maio de 1.997

Benedito Antunes de Andrade Júnior
Oficial Administrativo